

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

Pregão Eletrônico nº 33/2017

**ABERTURA DA LICITAÇÃO
Dia 21/07/2017 às 15 horas (horário de Brasília)**

ATENÇÃO

No **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Esta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I do artigo 48 da LC nº 123/2006.

**Palmas - TO
Julho/2017**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017

O PREGOEIRO do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, designado pela Portaria n.º 8, de 5 de maio de 2017, expedida pelo Diretor-Geral do TRE-TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, **(PREGÃO ELETRÔNICO)**, tipo **MENOR PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo Eletrônico n.º 9657-70.2017.6.27.8000. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei n.º. 10.520/2002, pelo Decreto n.º. 5.450, de 31 de maio de 2005_e subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 de julho de 2017

HORÁRIO: 15 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 70027

I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Técnica, manutenção preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para 01 (um) elevador, marca OTIS, instalado nas dependências do Cartório da 29ª Zona Eleitoral, no endereço Quadra 104 Sul, Avenida LO 01, Conjunto 01, Lote 33, Plano Diretor Sul – Palmas – Tocantins.

1.2 Havendo divergências entre as descrições constantes do Sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, **EXCLUSIVAMENTE, as microempresas e empresas de pequeno porte** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no sistema "Comprasnet", através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, cujo gerenciamento é efetuado pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (órgão provedor do sistema eletrônico).

2.2 A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE-TO não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

2.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.4.2 que se encontrem em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.4.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.5 proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.4.6 proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4.7 que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o TRE TO, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.8 que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.9 estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.10 que estejam atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme Acórdão TCU nº 746/2014 - Plenário;

2.4.11 cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.4.12 que tenham em seus quadros empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (art. 3º, Resolução CNJ n.º 07/2005);

2.4.13 que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados

ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da fundamentação do processo nº 0004818-34.2014.2.00.0000 (Consulta CNJ).

2.5 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, se for o caso, sob as penas da lei, nos termos do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-TO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

IV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 Em formulário específico do sistema Comprasnet, deverá ser lançado o valor unitário e total do item, tendo em vista que o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

4.1.2 Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.3 Será solicitado nesta fase o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação e de que a empresa não emprega menor.

4.1.4 As declarações indicadas no subitem anterior somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

4.2 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.5 A proposta vencedora a ser enviada posteriormente, conforme item 4.7, deverá constar:

- a) **número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como **dados bancários** (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **valor unitário e total, expresso em REAL, com duas casas decimais e a descrição detalhada do objeto**, conforme especificação descrita no Anexo I deste Edital, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, sob pena de desclassificação;
- c) **todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação**, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;
- d) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- e) **indicação do preposto** que ficará encarregado da assinatura do contrato, endereço, e-mail, números de fax e telefone, CPF, documento de Identidade (RG) e cargo na empresa.

4.6 Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que será de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura deste pregão.

4.7 A proposta de preços deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 2 horas, contado de sua solicitação.

4.7.1 A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail cpl@tre-to.jus.br.

4.7.1.1 O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A
POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.

4.7.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

4.7.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados,
deverão ser encaminhados para:

Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
3º Andar – Seção de Licitações
Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 NORTE, Conjunto 1,
Lotes 1/2
Plano Diretor Norte - Palmas/TO
CEP: 77.006-214 - Caixa Postal 181

V – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo critério de **MENOR PREÇO**.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6 A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico, de 1 a 30 minutos, em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

VII – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.1.1 contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação
 - 7.1.2 não atendam às exigências deste Edital;
 - 7.1.3 ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 7.1.4 contenham preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não vierem a comprovar sua exeqüibilidade, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
 - 7.1.5 contenham preços excessivos, aqueles considerados acima do valor de referência.
- 7.2 O Pregoeiro efetuará a aceitação das propostas, classificando a proposta de **menor preço (valor anual da contratação)**, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 7.3 A licitante vencedora será anunciada pelo Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

VIII – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Para participar da presente Licitação, a licitante deverá estar inscrita no SICAF, com a documentação obrigatória regularizada, sendo que a comprovação desta habilitação será obtida por consulta online pelo Pregoeiro, o qual verificará a validade dos seguintes documentos:
- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - b) prova de regularidade para com a Seguridade Social: **Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: **Certidão de Regularidade do FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.1 sendo verificado que algum documento encontra-se vencido ou não conste no SICAF, será admitida a apresentação do original ou cópia autenticada, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

8.1.2 A licitante também deverá comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente. (Lei nº 12.440/2011)

8.2 A licitante deverá apresentar ainda:

8.2.1 **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93**, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

8.2.2 **declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

8.2.3 **Contrato social da empresa, documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;**

8.2.3.1 Caso o responsável pela assinatura do contrato não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada **procuração** respectiva;

8.2.4. **certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA**, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do certame, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa;

8.2.5. **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a empresa executou serviços de manutenção de elevadores;

8.2.6 **certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro da empresa, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção de elevadores, de acordo com o especificado no item 5.3 do Anexo I – Termo de Referência.

8.2.7 **Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA**, em nome do profissional a que se refere o subitem 8.2.6 deste edital, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

8.2.8. **declaração** de que, através de representante devidamente credenciado, **vistoriou** o local onde serão prestados os serviços (Anexo V) **ou** de **conhecimento** do objeto (Anexo VI);

8.3 O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

a) consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;

- b) consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação DEVERÃO SER ENCAMINHADOS DE FORMA VIRTUAL, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo máximo de 2 horas, contado de sua solicitação.

8.4.1 A critério do pregoeiro, o prazo de envio de documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período.

8.5 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

8.6 Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

8.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para recebimento da nota de empenho, ou revogar a licitação.

8.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, portanto, substitui a exigência de remessa das certidões solicitadas no subitem 8.1 deste edital.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do e-mail cpl@tre-to.jus.br ou ainda, por meio de documento protocolado no TRE-TO.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02 e Decreto nº. 5.450/05, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer e recurso, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contrarrazões.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste Regional.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: PT 02.122.0570.20GP.0017 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - PTRES 084812 – PO Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e do elemento de despesa 3.3.3.9.0.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

10.2. As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o Tribunal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato (Anexo IV), observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a legislação vigente e a proposta vencedora.

XI – DA ATA COMPLEMENTAR

11.1. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no artigo 4.º, incisos XVI e XXIII da Lei 10520/02.

11.2. A empresa classificada em 1º lugar, inadimplente, não estará isenta das penalidades previstas no edital.

XII – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária efetuado no prazo de 5 (cinco) dias corridos após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 1 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Seção de Serviços Gerais (SESEG).

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

12.3. Sobre as faturas incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com as faturas, cópia do comprovante respectivo.

12.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

12.5. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

XIII – DO CONTRATO

13.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93.

13.2. Integrarão o Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

13.3. O TRE-TO convocará a vencedora para **assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas estipuladas neste edital.

13.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato e apresentar justificativa, por escrito, não aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, a Sessão Pública para o Recebimento das Propostas será retomada e os demais licitantes chamados a fazê-lo, na ordem de classificação.

13.4.1. Nesse caso, sujeita-se a licitante vencedora às penalidades aludidas no capítulo XIV deste Edital.

13.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no capítulo XIV deste Edital.

13.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, cometer fraude fiscal, não mantiver a proposta ou comportar-se de modo inidôneo, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de até 15% (quinze por cento) do valor do lance ofertado ou da proposta apresentada;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.1.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato, inexecução total ou parcial, sujeitará o contratado às penalidades descritas no Anexo IV (Minuta do Contrato).

14.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 13.3 desse edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa compensatória no percentual de até 15 % (quinze por cento) calculada sobre o valor da proposta apresentada durante o certame.

14.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Tribunal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

14.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE – TO E DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. As obrigações do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e da licitante vencedora encontram-se especificadas no Termo de Referência (ANEXO I) e no Contrato (ANEXO IV).

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

16.2.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do Contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

16.3. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital, sem expressa autorização deste Tribunal.

16.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.5. A critério do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins a presente licitação poderá ser:

16.5.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

16.5.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.5.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

16.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

16.8. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

16.9. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.10. O Pregoeiro poderá, no interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.11. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o Pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 26, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

16.12. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do Tocantins ou encaminhadas via fax ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica.

16.13. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, nos casos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

16.14. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

ANEXO_I_TERMOS DE REFERÊNCIA

ANEXO_II_FATO IMPEDITIVO
ANEXO_III_art_7º_CF
ANEXO_IV_MINUTA DO CONTRATO
Anexo V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO_VI_DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

16.15. Terão, conjuntamente, força contratual a proposta vencedora, o instrumento de contrato e os termos deste Edital.

16.16. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@tre-to.jus.br.

16.17. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Tocantins, Seccional Palmas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 6 de julho de 2017.

Lilia Rachel Barros Rocha
Pregoeiro do TRE-TO